



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ATO Nº 200, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026**EDITAL Nº 1823/2026 - SELEÇÃO PARA BOLSISTA NA MODALIDADE DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA ATUAR NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR UAB/UFMG**

A Presidente da Comissão de Seleção do Edital nº 1.823/2026, designada pela Portaria nº 7.243, de 10 de agosto de 2026, torna públicas as respostas aos recursos, resultado da etapa I e a convocação para as entrevistas do processo seletivo.

RESPOSTAS AOS RECURSOS DO EDITAL 1823/2026**CAMILA DANIELLE CUNHA NEVES****Recurso provido.**

A Comissão defere o recurso para considerar como experiência em EaD, nos termos do Anexo II do edital, as atuações elencadas pela candidata nas razões recursais, justificando o acréscimo de 10 (dez) pontos à pontuação obtida nesse quesito do barema.

Notas

Formação acadêmica - 20

Experiência EAD - **10 + 10 (atribuídos após recursos) = 20**

Experiência profissional - 20

Cursos capacitação - 30

Total após análise do recurso interposto: 90 pontos

JÉSSICA FERREIRA FERNANDES**Recurso indeferido.**

Após a análise do recurso, a solicitação é indeferida. Conforme os itens 5.4 e 5.5 do edital, os documentos obrigatórios e comprobatórios deveriam ser enviados no ato da inscrição, em arquivo único, não sendo permitida a edição da inscrição nem a inclusão de novos documentos após sua finalização.

A fase de recurso destina-se à revisão da análise da documentação apresentada no período de inscrição, não à complementação documental. Dessa forma, mantém-se a pontuação e o resultado preliminar anteriormente divulgados.

LÍLIAN DE SOUZA MARQUES**Recurso indeferido.**

O item 4.1, alínea “a”, do Edital nº 1823/2026 estabelece como requisito básico para participação no processo seletivo possuir a formação exigida no Anexo I. Para a função de Apoio Administrativo/Acadêmico, o referido Anexo estabelece como formação necessária diploma de curso superior em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

O item 6.1 do Edital estabelece expressamente os documentos de apresentação obrigatória no ato da inscrição. Em sua alínea “b”, determina, como comprovante de formação, a apresentação de cópia do diploma de graduação devidamente reconhecido pelo MEC ou, caso o diploma esteja em fase de expedição, declaração de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino superior.

A previsão do Anexo II, segundo a qual será considerada apenas a maior titulação apresentada, refere-se exclusivamente ao critério de pontuação da formação acadêmica no barema. Essa disposição estabelece qual titulação será considerada para fins classificatórios e impede a acumulação de pontos por diferentes títulos, não afastando nem substituindo a exigência documental prevista no item 6.1, alínea “b”.

Assim, embora o diploma de doutorado apresentado seja título acadêmico previsto no Anexo II para fins de pontuação, sua apresentação não substitui o documento expressamente exigido pelo Edital para comprovação do requisito básico de formação. Considerando ainda que o item 5.5 estabelece que, após a finalização da inscrição, não é possível editar ou anexar novos documentos, mantém-se a decisão de eliminação da candidata na Etapa I.

MARIA JOSÉ GALDINO**Recurso indeferido.**

Após reanálise das páginas 2 e 3 do arquivo originalmente apresentado pela candidata no ato da inscrição, a Comissão mantém a decisão de indeferimento.

O item 6.1, alínea “b”, do Edital nº 1823/2026 estabelece como documento obrigatório para comprovação da formação a cópia do diploma de graduação devidamente reconhecido pelo MEC ou, caso o diploma esteja em fase de expedição, declaração de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino superior.

Na documentação originalmente anexada, verificou-se que a frente do diploma foi apresentada com partes do documento fora do enquadramento da digitalização e que o verso apresenta baixa legibilidade, comprometendo a leitura segura e integral dos registros, carimbos, anotações e demais elementos necessários à verificação do

documento. O item 6.9 do Edital estabelece expressamente que documentos ilegíveis ou incompletos serão desconsiderados.

Assim, embora tenha sido localizado no arquivo originalmente enviado documento correspondente ao diploma de graduação, a forma como ele foi digitalizado não permite sua verificação integral nos termos exigidos pelo Edital. Por essa razão, mantém-se o indeferimento da inscrição quanto ao atendimento do item 6.1, alínea “b”.

RAISSA NUNES FRANCA

Recurso provido.

Após a análise do recurso, a Comissão reconhece o histórico escolar apresentado no ato da inscrição como documento válido para comprovar a conclusão do curso de graduação, uma vez que nele consta a realização da colação de grau em 19 de agosto de 2026. Dessa forma, considera-se atendida a exigência estabelecida no item 6.1, alínea “b”, do edital.

Ressalta-se que o diploma emitido em 9 de setembro de 2026 não foi considerado nesta análise, pois não integrou a documentação apresentada no ato da inscrição. Nos termos dos itens 5.5 e 9.1.7 do edital, não é permitida a inclusão de novos documentos após a finalização da inscrição, inclusive na fase de recursos.

Com o reconhecimento do histórico escolar, a documentação originalmente apresentada pela candidata foi reavaliada. De acordo com os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II do edital, foram atribuídos 5 pontos referentes à experiência profissional, não tendo sido identificados outros documentos válidos que permitissem pontuação nas demais categorias do barema.

Assim, embora o recurso seja parcialmente deferido quanto à comprovação da conclusão da graduação, a candidata permanece com a pontuação total de 5 pontos na etapa de análise documental. Como o item 7.3 do edital estabelece a eliminação do candidato que obtiver pontuação inferior a 60 pontos nessa etapa, o deferimento parcial do recurso não altera o resultado anteriormente divulgado, permanecendo a candidata eliminada do processo seletivo.

ROSENILDO FRANÇA DE SOUSA

Recurso indeferido.

Após a reanálise da documentação apresentada no ato da inscrição, o recurso é indeferido.

A declaração originalmente encaminhada informa que o candidato atuou como Gestor Administrativo, no período de 27/01/2025 a 26/08/2026, exercendo atividades de gestão administrativa e financeira, organização de processos internos, apoio à gestão institucional e utilização de sistemas. O documento não comprova o exercício de função relacionada à Educação a Distância.

Embora o contrato social da empresa contemple atividades de treinamento remoto e on-line, esse documento comprova apenas o objeto social da pessoa jurídica, não a efetiva atuação do candidato em atividades de direção, coordenação, docência, tutoria, mediação ou outras funções relacionadas à EaD, conforme previsto no Anexo II do edital.

A declaração mencionada no recurso, que atribui ao candidato a função de Gestor Acadêmico EAD até 16/09/2026, não integrou a documentação apresentada no ato da inscrição. Nos termos dos itens 5.5 e 9.1.7 do edital, não é permitida a inclusão de documentos adicionais após a finalização da inscrição, inclusive durante a fase de recursos.

O certificado do curso “Docência em EaD: Formação Introdutória em Tutoria” foi considerado na categoria de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento relacionados à Educação a Distância, não constituindo comprovante de experiência profissional.

Dessa forma, mantém-se a pontuação anteriormente atribuída ao item Experiência com atuação em EaD.

SUZANY BEATRIZ LEO DIAS

Recurso indeferido.

Após a análise do recurso, a solicitação é indeferida. Conforme os itens 5.4 e 5.5 do edital, os documentos obrigatórios e comprobatórios deveriam ser enviados no ato da inscrição, em arquivo único, não sendo permitida a edição da inscrição nem a inclusão de novos documentos após sua finalização.

A fase de recurso destina-se à revisão da análise da documentação apresentada no período de inscrição, não à complementação documental. Dessa forma, mantém-se a pontuação e o resultado preliminar anteriormente divulgados.

RESULTADO ETAPA I E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	EXPERIÊNCIA EM EAD	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSOS DE CAPACITAÇÃO E OU APERFEIÇOAMENTO	TOTAL	RESULTADO	CHAMADO PARA A ENTREVISTA
VAGNER DE SOUZA FELIX	20	30	20	30	100	APROVADO(A)	SIM - ENTREVISTA 30/10/26 15H30
ADALGIMAR GOMES GONCALVES	20	25	20	30	95	APROVADO(A)	SIM - ENTREVISTA 30/10/26 13H30
DEISE LUCIA DA SILVA	15	30	20	30	95	APROVADO(A)	SIM - ENTREVISTA 30/10/26 14H
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA	15	30	20	30	95	APROVADO(A)	SIM - ENTREVISTA 30/10/26 14H30
RENATA NAYARA RIBEIRO	15	30	20	30	95	APROVADO(A)	SIM - ENTREVISTA 30/10/26 15H
CAMILA DANIELLE CUNHA NEVES	20	20	20	30	90	APROVADO(A)	
CYNTHIA SOUZA RAMOS	15	25	20	30	90	APROVADO(A)	
ELIENE DE OLIVEIRA	10	30	20	30	90	APROVADO(A)	
JOAO RICARDO FERRER	20	30	0	30	80	APROVADO(A)	
RAPHAELA BENETELLO MARQUES	20	30	20	10	80	APROVADO(A)	

RAFAEL OLIVEIRA SANTOS	15	10	20	30	75	APROVADO(A)	
CLEIDE FERREIRA DE CAMARGO	10	20	20	20	70	APROVADO(A)	
CRISTIANO COSTA DE CARVALHO	15	5	20	30	70	APROVADO(A)	
GUILHERME KRUL GUIMARAES	20	0	20	30	70	APROVADO(A)	
LARA GODINHO PEREZ	10	10	20	30	70	APROVADO(A)	
LUDIMILA MARQUES TEIXEIRA	10	30	0	30	70	APROVADO(A)	
BEATRIZ SCHIMITH DE FREITAS	15	10	10	30	65	APROVADO(A)	
CRISTINA APARECIDA DE JESUS	15	10	10	30	65	APROVADO(A)	
MARTA DE SOUZA VIEIRA	15	0	20	30	65	APROVADO(A)	
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES	15	0	20	30	65	APROVADO(A)	
VILMA GOMES CAMPOS	15	20	30	0	65	APROVADO(A)	
CLAUDIA BRANDAO VIEIRA	20	0	10	30	60	APROVADO(A)	
JOAO CRISTIANO FLECK	10	30	0	20	60	APROVADO(A)	
KAROLINE SILVA PAIVA	10	0	20	30	60	APROVADO(A)	
LUCIANA LOPES MACEDO	10	0	20	30	60	APROVADO(A)	
RIANE TORRES	10	0	20	30	60	APROVADO(A)	
ROSIANE ZACARIAS LOPES E SOUZA	10	0	20	30	60	APROVADO(A)	
WALESKA DE JESUS TEIXEIRA COSTA	20	5	5	30	60	APROVADO(A)	

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2026.

LUANA CARLA MARTINS CAMPOS AKINRULI,
Presidente da Comissão de Seleção do Edital nº 1823/2026



Documento assinado eletronicamente por **Luana Carla Martins Campos Akinruli, Professora do Magistério Superior**, em 23/09/2026, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5591053** e o código CRC **652C9D39**.

Referência: Processo nº 23072.244643/2026-62

SEI nº 5591053